



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº /2020, que autoriza o Executivo Municipal a denominar como “Praça Lusitânia”, a área que inclui a área de dutos e margeia a Rua Camilo Castelo Branco, nos termos da Lei nº 9.950/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Na área a que se pretende denominar, fora autorizado a criação de uma praça através da Lei Municipal nº 9.950/2017, oriunda do Projeto de Lei nº 72/2017, de autoria deste vereador.

Lusitânia fora o nome de batismo do hidroavião monomotor Fairey F III-D MkII, concebido para a travessia do Atlântico Sul realizada pelos aeronautas portugueses Sacadura Cabral e Gago Coutinho.

A referida travessia iniciou em 30 de março de 1922, sendo que Gago Coutinho exerceu a função de navegador, enquanto Sacadura Cabral as de piloto.

Nota-se que os nomes dos aeronautas foram atribuídos a avenida próxima e Vila da região onde está situada a área que se pretende denominar.

Cabe salientar que não há o que se falar em usurpação de função do chefe do Executivo, ou ainda, infração ao disposto no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, nem tampouco a Lei Federal de Responsabilidade Fiscal.

Outrossim, a função básica do vereador é legislar, de maneira a editar normas gerais e abstratas que pautam a atuação administrativa.

Inobstante, tem se que os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são harmônicos entre si, estes que atuam num sistema de freios e contrapesos, visando a manutenção do equilíbrio tripartite.

Neste sentido, nos termos do artigo 21 combinado com os artigos 28, inciso I e 29 da lei nº 6.448/1977 recepcionada pela Constituição Federal Brasileira, conto com o apoio dos nobres pares para o encaminhamento da presente propositura.

PROJETO DE LEI CM Nº, DE 2020.

AUTOR: Vereador DR. FÁBIO LOPES – Partido CDNA





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Dispõe sobre: autorizar o *Executivo Municipal* a denominar como “*Praça Lusitânia*”, a área que inclui a área de dutos e margeia a *Rua Camilo Castelo Branco*.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o *Executivo Municipal* a denominar como *Praça Lusitânia*”, a área que inclui a área de dutos e margeia a *Rua Camilo Castelo Branco*.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 14 de setembro de 2020

Ver. Dr. Fabio Lopes

VEREADOR

